



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

## **LEI N° 516/1986**

SÚMULA: Abre crédito adicional especial de CZ\$ 400.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### **LEI:**

**ART. 1°.-** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial de até CZ\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), para suprir despesas não constantes do orçamento vigente com a construção de um Albergue, barracão de oficina, instalações de rede telefônica em áreas industriais e reparo de próprios municipais.

**ART. 2°.-** Como recursos para abertura dos créditos previstos no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor.

**ART. 3°.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 14 de maio de 1986.

Luiz Carlos Jorge Haully  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Mun. de Administração

**Projeto n° 06/1986.**

**Autor: Executivo Municipal.**